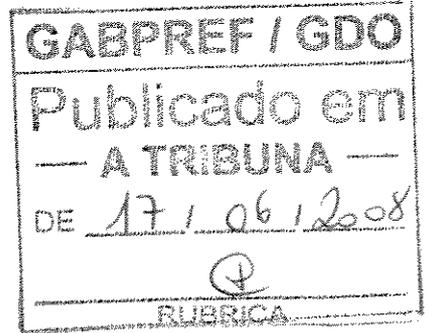




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.484



Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir aulas de cidadania no currículo escolar na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir aulas de cidadania no currículo escolar na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Vitória.

Parágrafo único. As aulas de que se trata o *caput* deste artigo serão ministradas, uma vez por semana, a todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental com o objetivo de orientar os alunos sobre a importância de exercer seus direitos e deveres como cidadãos, através de noções básicas da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a formulação das diretrizes educacionais e curriculares para viabilizar a plena execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal